



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos arts. 7º e 8º; art. 50, §3º, II; e art. 51, II do RICMA,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos agentes públicos (servidores e vereadores), observando-se que para este fim se faz necessário a identificação dos servidores, dos vereadores, do perfil funcional, da unidade de lotação, do enquadramento funcional, na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Câmara Municipal de Alexandria;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à CMA com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Funcional dos servidores efetivos e comissionados e dos agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Alexandria, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único. O Recadastramento Funcional de que trata o caput deste artigo possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui em regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, assim como será disponibilizado no site da CMA e fixado nos murais da sede desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Câmara Municipal, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos(cecidos), assim como os agentes políticos (vereadores).

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente entre 18 e 22 de março de 2024, nos horários compreendidos entre 8h às 12h.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Portaria, a sede do Poder Legislativo Municipal, o Palácio Manoel Matias, situado à Travessa Benício de Paiva, 216, Centro, de Alexandria – RN.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor munido dos documentos especificados no artigo 6º desta Portaria.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Portaria o “Anexo I - FICHA de CADASTRO FUNCIONAL”, o “Anexo II - DECLARAÇÃO de BENS, o “Anexo III – DECLARAÇÃO de não ACUMULAÇÃO de CARGOS - SERVIDOR” e o “Anexo IV – DECLARAÇÃO de não ACUMULAÇÃO de CARGOS - VEREADOR” que devem ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no “Anexo I - FICHA de CADASTRO FUNCIONAL” e nos demais anexos .

Parágrafo único. O servidor deverá anexar à Ficha de Cadastro Funcional de que trata o *caput*, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I. Certidão de nascimento (se solteiro);
- II. Documento de identidade com foto (RG, CNH);
- III. CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Identidade que conste o número;
- IV. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VI. NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha essa informação;
- VII. CNIS ou extrato previdenciário atualizado;
- VIII. Certidão de casamento ou declaração pública de união estável, se casado ou convivente em união;
- IX. Documento de identidade do cônjuge;
- X. Documento de identidade e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou com deficiência;
- XI. Comprovante de residência atualizado;
- XII. Carteira de Registro no Conselho Profissional; (quando necessárias ao exercício da função)

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – e-mail: cma@alexandria.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

- XIII. Carteira Nacional de Habilitação para os titulares cargos de Motorista;
- XIV. Diploma de graduação, especialização (certificado), mestrado e/ou doutorado;
- XV. Ato de posse (portaria);
- XVI. Contracheque mais recente;
- XVII. Cartão do banco ou documento que comprove dados bancários;
- XVIII. Certidão de Óbito do cônjuge ou companheiro falecido para servidor(a) viúvo(a) acompanhado de CPF;

Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão Recadastramento Funcional, composta de no mínimo 3 (três) membros.

Parágrafo único. Compete à CRF, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
- II. aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
- III. convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas; e
- IV. solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à comissão de recadastramento, que conferirá e carimbará ou fará expressão por extenso de "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º O servidor público ou agente político que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria terá suspenso o pagamento da remuneração ou do subsídio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria deverá apresentar à CRF, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento Funcional, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à presidência da CMA, salvo necessidade de prorrogação.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio
Grande do Norte, em 12 de março de 2024.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – e-mail: cma@alexandria.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1858



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR

ANO:		MATRÍCULA:		ADMISSÃO:	
NOME:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
GRUPO SANGÜÍNEO/RH:		ESTADO CIVIL: ☐ SOLTEIRO ☐ CASADO ☐ VIÚVO ☐ DIVORCIADO ☐ UNIÃO ESTÁVEL ☐ OUTROS			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:				NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:			ESTADO:
COMPLEMENTO:				CEP:	
ESCOLARIDADE: ☐ ANALFABETO ☐ 2º GRAU COMPLETO ☐ 1º GRAU COMPLETO ☐ 2º GRAU COMPLETO ☐ 2º GRAU COMPLETO ☐ CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL ☐ SUPERIOR INCOMPLETO ☐ SUPERIOR COMPLETO ☐ SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO ☐ SUPERIOR C/ MESTRADO ☐ SUPERIOR C/ DOUTORADO DESCREVER NO VERSO					
Nº IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:		DATA EXPEDIÇÃO:	UF:
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO:		E-MAIL:	
PIS/PASEB:		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:			CATEGORIA:
DEPENDENTES:					
NOME:		DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	GRAU DE PARENTESCO:
		/ /		☐ F ☐ M	
		/ /		☐ F ☐ M	
		/ /		☐ F ☐ M	
		/ /		☐ F ☐ M	
DADOS FUNCIONAIS					
CARGO:		FUNÇÃO:		VÍNCULO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			SETOR:		
CARGA HORÁRIA:			HORÁRIO DE TRABALHO:		
BANCO:		CONTA:		AGÊNCIA:	

DATA:

____/____/____

ASSINATURA:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Alexandria - RN , _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – e-mail: cma@alexandria.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	
Órgão de Origem:	
2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
() Declaro que NÃO ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
() Declaro que ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	
3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS OU PENSÃO	
() Declaro que NÃO ACUMULO proventos de aposentadoria ou pensão, nem sou militar reformado ou da reserva remunerada.	
() Declaro que ACUMULO proventos de aposentadoria ou pensão ou que sou militar reformado ou da reserva remunerada. (especificar)	
Esfera:	() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Graduação:	
Nº Matrícula:	
Data da Concessão ou Desligamento da Ativa:	____/____/____

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1858



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

4. DOCUMENTAÇÃO

Deve ser apresentado Contracheque do mês anterior ao pedido, caso o servidor declare acumular cargo, emprego, proventos de aposentadoria ou pensão.

Assinatura do(a) servidor(a)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) VEREADOR(A)	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	
Órgão de Origem:	
2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
() Declaro que NÃO ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
() Declaro que ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	
3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS OU PENSÃO	
() Declaro que NÃO ACUMULO proventos de aposentadoria ou pensão, nem sou militar reformado ou da reserva remunerada.	
() Declaro que ACUMULO proventos de aposentadoria ou pensão ou que sou militar reformado ou da reserva remunerada. (especificar)	
Esfera:	() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Graduação:	
Nº Matrícula:	
Data da Concessão ou Desligamento da Ativa:	____/____/____

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1858



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

4. DOCUMENTAÇÃO

Deve ser apresentado Contracheque do mês anterior ao pedido, caso o servidor declare acumular cargo, emprego, proventos de aposentadoria ou pensão.

Assinatura do(a) servidor(a)

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – e-mail: cma@alexandria.rn.leg.br

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 88656565